

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1918/21

Lei nº 1918/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 4.766,91 (-Quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos-), a título de restituição de saldo do Convênio nº 829183/2016, firmado entre o MDR “Ministério do Desenvolvimento Regional” e o Município de Marilena, Estado do Paraná, visando dar suporte legal a finalização do projeto de Pavimentação Urbana, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09002	SANEAMENTO GERAL	
17.451.0009.1.052	MC Pav e Recape CV nº 829183/16	
Fonte = 3779	MC Pav e Recape CR 829183/16 - Exercício Anterior	
3.3.90.93.04.00	Restituições de Convênios e Transferências do Estado	4.763,33
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
3.3.90.93.04.00	Restituições de Convênios e Transferências do Estado	3,58
Total		4.766,91

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro :

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020	Valor
	F= 3779 - MC Pav e Recape CR 829183/16 - Exercício Anterior	4.763,33

II - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte = 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente Anterior	
24-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3,58

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Abril de 2.021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C11900DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/04/2021. Edição 2248
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>